



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL

DECISÃO 4/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 748/2021 - Plenária - 08/03/2021 das 18:00 as 22:00

Decisão: 4/2021

Referência: 2190136/2017 - Auto: 23648538/2017

Interessado: ARAFORROS IND. E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURIDICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) art.59 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Plenária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunida em 08 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alexandre Cunha Machado, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Araforros Ind. E Comércio De Perfilados Ltda., CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO que em 24/02/2021 o Jurídico desta regional emitiu parecer mantendo o posicionamento do parecer nº 219/2018, dando provimento ao recurso da atuada para o arquivamento do auto de infração, tendo em vista que a atuada já possui registro válido e regular no CRQ-AL, com fundamento na lei nº 6.839/80, que permite apenas registro único de pessoa jurídica em Conselho profissional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante da fundamentação legal apresentada e verificação da documentação apensada ao processo, em especial ao parecer jurídico Nº 048/2021, voto pela **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** e a anulação da multa. É o voto., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização : 23648538/2017 do(a) interessado(a) Araforros Ind. E Comércio De Perfilados Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Rosa Maria Barros Tenório**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alexandre Cunha Machado, Ana Maria De Lima Nascimento, Bruno Talles De Oliveira Lima, Carlos Henrique Pereira Dos Santos, Carlos Umberto Pereira Lopes, Digerson Vieira Rocha, Edmar De Lima Gusmao, Eduardo Jose Calixto Borges (suplente), Eduardo Sarmento Tenorio, Flavio Barboza De Lima, Jarbas De Andrade Cabral Filho, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Jose Teodorico De Araujo Filho, Lucas Barbosa Cavalcante, Marco Valerio Aleluia Da Silva, Neylton De Lima Barros, Pericles Gabriel Barros, Renilda Correia De Oliveira, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves De Barros, Wagner Edielson De Araújo Paiva, Wenner Glaucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

MACEIÓ, 08 de março de 2021.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Coordenador da Reunião